

000078

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
016	001	2818	5	016	49.058-X	6	800	850020	7
016	001	2818	5	016	49.058-X	6	800	850020	7

Pague por este cheque a quantia de Um mil e duzentos reais e centavos acima

a Carlos Eduardo Leite Stabirano ou à sua ordem
Contagem 10 de novembro de 2020

BANCO DO BRASIL

AVENIDA JOAO CESAR MG
 00.000.000/0855.10
 AV JOAO C. OLIVEIR 1045
 IV
 CNFELCAO. 06/2020

ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM
 CNPJ 12.607.580/0001-69
 CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2020

⑈00123183⑈ 0188500205⑈ 152004905809⑈





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

4
000079



Data e Hora da Emissão	04/11/2020 14:27:32	Competência	4/11/2020	Código de Verificação	LNx4Y6GAG
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	3	Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CARLOS EDUARDO LEITE ITABIRANO 12084348617				
Nome Fantasia	CARLOS				
CNPJ/CPF	36.397.417/0001-87	Inscrição Municipal	72115077	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM JOSE ,1680 - FONTE GRANDE CEP: 32013-390				
Complemento	CONJ 404 BLOCO 5	Telefone	(31)98252-4248	e-mail	carlositabirano2017@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.607.580/0001-69	Inscrição Municipal	72100889	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PASSOS ,41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330				
Complemento		Telefone	(31)2524-2936	e-mail	RHASSESSORIA101@outlook.com

Discriminação do Serviço

Termo de fomento nº013/2020
Processo adm nº 14/2020
Dispensa nº 006/ 2020
Serviço prestado no mês 10/2020

RECEBEMOS

Contagem, 10 de novembro de 2020

Parceria: 01/11/2020

Assinatura: * *

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.200,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	1.200,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	1.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
RECEBIDO EM 10/11/2020

Número 116-10.000.828

1º RESPONSÁVEL C.T.

2º RESPONSÁVEL M6 1505x494 C.T.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.




Consulta cheques - Cópia de cheque

000080

Comp. 012	Banco 001	Agência 0000	OV 01	C- 01	Conta 45.036-1	C2 6	Série 400	Check N° 000020	CS 7	RS #1.200.00#
Pague por este cheque a quantia de <u>Um mil e duzentos reais</u> a centavos acima										
Pague a <u>Carta</u> de <u>Carlos Eduardo Leite Itadirano</u> em sua ordem										
BANCO DO BRASIL AVENIDA IOÃO CESAR, 16 CIDADE NOVA, 13030-000 BRASÍLIA - DF CEP: 70250-060										
Montagem 10 de novembro de 2020 Empresas Leite Esou meucel ASSOCIADOS JUNTO POR PORTA CNPJ 10.607.560/0001-35 CLIENTE BANCÁRIO CESTÉ 03/0920										

Carlos Eduardo Leite Itadirano
 RG: MG-21.538.671 CPF: 12.843.486-17
 (31)985277104



10710585157336

Transação efetuada com sucesso por: JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ANA CAROLINA GOMES

ADVOCADA

000081

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Passos, nº 41, Santa Helena - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO LEITE ITABIRANO, pessoa jurídica de direito privado, MEI CNPJ 31.611.501/0001-38, portadora do endereço profissional: Rua Joaquim José, apto 404, loco 5, nº 1680, Fonte Grande, Contagem/MG, por seu representante legal, inscrito no CPF 120.843.486-17 e na RG - 21538671.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de serviço de instrutor de artes marciais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

I- DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O serviço de instrutor de artes marciais ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto JUNTOS.CON.

Parágrafo Primeiro. O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

II- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.



ANA CAROLINA GOMES

ADVOCACIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

000082

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. É dever da CONTRATADA prestar o serviço de instrutor de artes marciais, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

IV- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 14 horas semanais.

V- DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

VI- DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VII- DO FORO

CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.





ANA CAROLINA GOMES

ADVOCACIA

000083

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 03 de agosto de 2020.

Maria Jose Paetano de Moraes

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

CNPJ: 12.607.580/0001-69

Contratante

Carlos

CARLOS EDUARDO LEITE ITABIRANO

CNPJ 31.611.501/0001-38

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI:

Nome:

CI: